



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de instrução processual visando a aquisição de 04 (quatro) bancos para vestiário considerando a demanda oriunda da Corregedoria Geral de Justiça.

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.043,76 (seis mil e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme mapa referencial de preços e, a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido da despesa nº. 2023/1280, na situação “autorizado”.

Vale salientar que restou consignado que o demandante consultou o sistema GRP /THEMA, que realiza o controle orçamentário/financeiro deste Tribunal de Justiça, dando continuidade à demanda por ter vislumbrado saldo para abarcar a contratação.

Por intermédio do Parecer Jurídico nº.286/2023 - AJSEADM, a Assessoria Jurídica concluiu pela conformidade legal da instrução, não vislumbrando impedimento ao prosseguimento do feito, cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

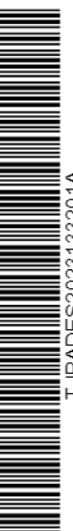
Dito isto, **acolho** o parecer apresentado, observada a recomendação do parágrafo 16, para que em momento imediatamente anterior à seleção do fornecedor, seja viabilizada nova consulta ao sistema GRP/THEMA com vistas a evitar o fracionamento de despesa.

Desse modo, com fulcro nos poderes delegados por meio do artigo 4º, I c/c artigo 11 da Portaria nº. 823/2023 - GP, **AUTORIZO**:

- a) A abertura de dispensa eletrônica destinada a viabilizar o objeto pretendido;
- b) A repetição da dispensa eletrônica, com fulcro no artigo 21, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2787, de 2022, em caso de deserção, e desde que não haja majoração do preço estimado para a contratação; e
- c) A dispensa da utilização da forma eletrônica, caso frustrada a repetição aludida, devendo-se consignar os motivos que demonstram justificadamente a causa da sua não utilização, sob o fundamento do artigo 21, inciso III, do Decreto aludido.

À Divisão de Compras, para as providências sequenciais.

Belém, 14 de junho de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



TJPADES2023133201A

